



**RESOLUÇÃO Nº 41/2025**

**Capanema - PA, 01 de agosto de 2025.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sr<sup>a</sup>. **ANTONISA PINHEIRO DE FREITAS**

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Art. 26, da Lei nº 6.356/2015.

**RESOLVE:**

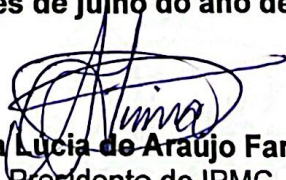
**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sr<sup>a</sup>. **ANTONISA PINHEIRO DE FREITAS**, com CPF nº \*\*\*.774.552-\*\* e RG, \*\*\*4784, no cargo de Professor em Atividade de Docência (PAD), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Art. 26, da Lei nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 9.687,90 (Nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos.) conforme a seguinte composição:

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| <b>VENCIMENTO BASE</b>     | <b>R\$: 7.750,32</b> |
| <b>ATS QUINQUENIO 25%</b>  | <b>R\$: 1.937,58</b> |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$: 9.687,90</b> |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de julho de 2025 e revoga a Resolução Nº 08/2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.**

  
**Ana Lúcia de Araújo Farias**  
Presidente do IPMC  
Decreto Nº 068/2025